

GESTÃO EM SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING EM IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A SARAH LIMA GUSMÃO NERES - UNISERVICE, EM BENEFÍCIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO RIO DOCE.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: SARAH LIMA GUSMÃO NERES, empresa com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1128, SL00, Imbiribeira, Recife/Pernambuco, CEP 51.170-000, inscrita no CNPJ nº 43.559.107/0001-87, e-mail: financeiro@uniserviceinformatica.com.br representada neste ato, pela Sra. Sarah Lima Gusmão Neres, inscrita no CPF sob o nº 127.965.954-80 e sua procuradora a Sra. Alexsandra de Gusmão Neres inscrita no CPF sob o nº 864.850.674-34.

As partes acima qualificadas, por meio deste instrumento, acordam em aditar o contrato de prestação de serviço de outsourcing em impressão e locação de impressoraa térmica na Unidade de Pronto Atendimento Rio Doce, ora referenciado como Contrato Original, o qual é vinculado ao Contrato de Gestão de nº 131/2023, firmado entre o Município de Olinda e a Contratante, conforme as cláusulas abaixo:

Cláusula 1ª – - O presente termo aditivo tem como escopo acrescer ao contrato original 01 (um) equipamento de impressão térmica com franquia de pulseiras de 5.600 (cinco mil e seiscentas) pulseiras / mês.

Parágrafo primeiro - Tendo em vista a alteração prevista no *Caput*, o valor mensal do contrato original passará de para R\$3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais) para R\$4.992,00 (quatro mil novecentos e noventa e dois reais), sendo os valores acrescidos conforme abaixo:

- a) Valor da franquia mensal de pulseiras: R\$1.232,00 (hum mil e duzentos e trinta e dois reais).
- b) Valor da locação da impressora térmica: R\$140,00 (cento e quarenta reais)

Parágrafo segundo – Caso a **CONTRATANTE** exceda a FRANQUIA DE PULSEIRAS, pagará o valor adicional ao preço estabelecido no presente instrumento, nos termos descritos abaixo:



GESTÃO EM SAÚDE

- a) Valor do rolo de pulseira excedente: R\$ 44,00(Quarenta e quatro reais). Cada rolo contém 200 (duzentos) unidades de pulseiras.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com as disposições expressas no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo.

Salvador, 01 fevereiro de 2024.



CONTRATANTE

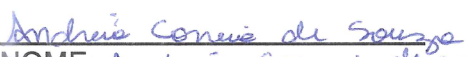


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Syony Nazimont
CPF: 033 55072559



NOME: Andreia Correia de Souza
CPF: 86224200513